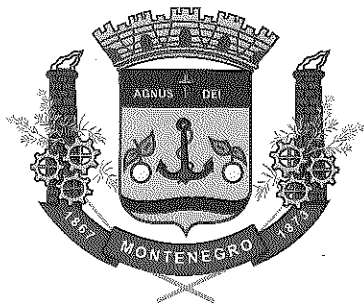




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 092/2019-GP-AAL

Montenegro, 03 de outubro de 2019.

Assunto: Resposta ao ofício n.º 443/2019/CM, referente ao PLC n.º 054/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício n.º 443/2019/CM, o qual aportou junto a PGM, datado de 24.09.2019, oriundo da Câmara de Vereadores, o qual encaminha Informação n.º 1.655/2019, da Borba, Pause & Perin – Advogados, contendo considerações acerca de aspectos relativos à técnica legislativa, bem como sugestão de alterações com base em componentes legais e jurisprudenciais.

Analisando as sugestões propostas, ainda entendemos que o Projeto de Lei Complementar n.º 054/2019 está adequado, não existindo óbices jurídicos e também atende às necessidades da Administração Municipal.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	ANILTON SISI
Em:	03 / 10 / 19, às 11 : 50

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"